



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 33/74

EMENTA : Abre Crédito Suplementar na quantia de Cr\$ 141.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO (PE.)

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou, e Eu, Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de Cr\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CRUZEIROS), destinado ao reforço de diversas Dotações Orçamentárias e Créditos Especiais constantes das Unidades Administrativas abaixo:

<u>Câmara Municipal</u>		
3.1.1.0.	- Pessoal.....	2.500,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	1.000,00
<u>Gabinete do Prefeito</u>		
3.1.1.0.	- Material de Consumo.....	4.000,00
3.1.3.0.	- Serviços de Terceiros.....	5.000,00
<u>Secretaria</u>		
3.1.1.0.	- Pessoal.....	1.000,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	4.000,00
<u>Setor de Finanças</u>		
3.1.1.0.	- Pessoal.....	20.000,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	4.000,00
3.2.5.0.	- Contribuição da Previdência Social.....	5.000,00
<u>Educação e Cultura</u>		
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	2.500,00
3.1.3.0.	- Serviços de Terceiros.....	10.000,00
3.2.3.0.	- Transf. de Ass. e Previdência Social.....	2.000,00
<u>Saúde e Bem Estar Social</u>		
3.1.1.0.	- Pessoal.....	6.000,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.0.	- Serviços de Terceiros.....	4.000,00
<u>Setor de Viação e Obras e Urbanismo</u>		
3.1.1.0.	- Pessoal.....	15.000,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	26.000,00
3.1.3.0.	- Serviços de Terceiros.....	10.000,00
<u>Crédito Especial nº 31/74 - H</u>		
4.3.1.2.	- Amortização de Empréstimo Internos.....	10.000,00
<u>Crédito Especial nº 31/74 - C</u>		
3.2.7.5.	- Auxílios a Pessoas.....	4.000,00
TOTAL GERAL..... Cr\$		141.000,00

Art. 2º - O Presente Crédito Suplementar correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho, em 11 de novembro de 1974.

Belmar Vieira dos Santos

